



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## LEI N.º 647 DE 23 NOVEMBRO DE 2017.

**Súmula:** Autorização para Concessão de Direito Real de Uso de um Barracão para Fábrica de Palitos.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré- Estado do Paraná aprovou e eu **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 7º do Decreto-Lei Federal n.º 271, de 28 de Fevereiro de 1967, a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, mediante licitação, pelo prazo de 06 (seis) anos prorrogável para mais 05 (cinco) anos, do barracão de 368,65 m<sup>2</sup>, compreendidos em 05 ( cinco) módulos: Módulo 01: 60,15 m<sup>2</sup>, Módulo 02: 59,28 m<sup>2</sup>, Módulo 03: 59,28 m<sup>2</sup>, Módulo 04: 59,28 m<sup>2</sup>, Módulo 05: 59,28 m<sup>2</sup>, compartilhando entre si uma área com 58,04 m<sup>2</sup> sendo (WC Masculino e Feminino, Copa, Varanda e Depósito) construídos na área de terras com 30.250,00 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Rui Barbosa s/n, Bairro Pôr do Sol neste Distrito, Município e Comarca de Barra do Jacaré - PR com as demais medidas e confrontações especificadas na matrícula n.º 7.444, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá.

**Art. 2º** - A concessão será destinada somente à instalação de Fábrica de Palitos.

**Parágrafo Único** - A concessão será realizada através de Procedimento Licitatório, conforme determina a Lei.

**Art. 3º** - Os vencedores do referido processo licitatório terão como encargo a instalação das fábricas de Palitos nos MÓDULOS.

**Art. 4º** - Cada Módulo abrigará (01) um fabricante de palitos.

**Art. 5º** Fica como critério de desempate das propostas, aos microempresários já instalados nos módulos.

**Art. 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Paço municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré - Estado do Paraná, 23 novembro de 2017.**

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal